

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 561, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo e Regulamenta compensação de horários.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do Art.1º e visando dar cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art.2º, da Lei nº3.366/2003,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.135/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no município de Pinheiro Machado, no dia 16 de junho de 2017, em decorrência do feriado de "Corpus Christi" no dia 15 de junho de 2017.

Art. 2.º - A título de compensação de horário, em razão de Ponto Facultativo, no município, o expediente das Secretarias, será o seguinte:

Art. 3º - Nos setores administrativos das Secretarias de Administração, Fazenda, Indústria, Comercio e Turismo, Agropecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Desporto, será compensado no período de 19 à 23 de junho de 2017, sendo o seguinte:

I –De Segunda à quinta-feira:

Manhã: 8:00 hs às 12:00hs

Tarde: 13:00 hs ás 17:00hs

II – Na sexta Feira:

Manhã: 8:00 hs às 12:00 hs

Tarde:13:00 hs ás 16:30 hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art.4º - Na Secretaria de Saúde, no período de 19 à 23 de junho de 2017, será compensado da seguinte forma:

I – De segunda à quinta-feira:

Manhã: 8:00 hs às 12:00 hs. Tarde: 13:00 hs às 17:00 hs.

II – Na sexta-feira:

Manhã: 8:00 hs às 12:00 hs. Tarde: 13:00 hs às 16:30 hs.

Art. 5º - Na Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, o horário será compensado no sábado, dia 24 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antônio Duarte Rosa Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias Secretária da Administração